



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Compras

Autorizo a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Saliento que se proceda no que couber, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024

PROCESSO N.º 8418/2024

EDITAL N.º 238/2024

SENHOR PREFEITO,

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informamos que:

- a) Há a necessidade de contratação de 05 (cinco) funcionários, para execução de serviços de educador/cuidador exclusivo, durante o período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao ofício de solicitação encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de DFD nº 83/2024 e Ofício Especial com as devidas justificativas, que consta anexo ao processo, bem como conforme determinação judicial, que consta no Processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582;
- b) O período da contratação é de 02 (dois) meses, considerando 60 (sessenta) dias;
- c) O valor total da contratação será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** e o valor unitário de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por funcionário/mês**;
- d) Há dotação orçamentária para execução do contrato;
- e) As atribuições do **EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA** serão as seguintes:
 - e.1) **Atribuições:** Cuidar das crianças e adolescentes da Casa da Criança com a alimentação, higiene e proteção; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento; dentre outras atividades pertinentes à função.
- f) A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- g)** Assim sendo fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, somos pela contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na internação de paciente para recuperação e tratamento de dependência química, de forma voluntária, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa **CAPA PRETA SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.965.925/0001-42.**

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Eliana Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024

PROCESSO N.º 8418/2024

EDITAL N.º 238/2024

Para efeitos do disposto no artigo 74, inciso II, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação n.º 122/2024, referente à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo n.º 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, com a empresa **CAPA PRETA SERVICOS LTDA**, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Eliana Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Setor de Compras

A: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Encaminho o Processo de Dispensa de Licitação nº 122/2024, referente à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Contabilidade

Ilmo. Sr. Contador

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, para a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao Setor de Compras

Ilmo. Sr. Comprador

Informo que fica reservado o valor de será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, para a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

São Miguel Arcanjo, 17 de dezembro de 2024

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024
PROCESSO N.º 8418/2024 – CONTRATO N.º 167/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CAPA PRETA SERVICOS LTDA.

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Telma Maria Torrel Alves Ribeiro e a Sra. Eliana Ribeiro, para a função de fiscal e gestor contratual, respectivamente.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **CAPA PRETA SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 44.965.925/0001-42, com sede na Avenida Elias Cruvinel, Bairro Boa Vista, CEP 38.070-100, no Município de Uberaba/MG, neste ato representada por **Joana Batista Alexandre da Silva**, CPF n.º 092.617.556-40 e RG n.º 15.989.095 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à Dispensa de Licitação n.º 122/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n.º 14.133/21, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de educador/cuidador da Casa da Criança, diante demanda judicial da Determinação Judicial, que consta no processo nº 1500294-41.2024.8.26.0582, em caráter emergencial, tendo em vista Ofício Especial, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 83/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, documentos acostados aos autos, bem como segundo consta na cláusula 1.2 do presente contrato e Proposta Comercial anexa.

1.2 – O quantitativo de pessoal a serem disponibilizados é de 05 (cinco) funcionários, por um período de 02 (dois) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 2 (DOIS) MESES
01	EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA - Atribuições: Cuidar das crianças e adolescentes da Casa da Criança com a alimentação, higiene e proteção; organizar o ambiente (espaço físico e atividades	05 Funcionários	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento; dentre outras atividades pertinentes à função.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o quantitativo previsto no DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 83/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, documentos acostados aos autos, bem como segundo consta na cláusula 1.2 do presente contrato e Proposta Comercial anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** e o valor unitário por funcionário de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, com a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços a serem prestados, a ser pago até o 10.º dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, acompanhado de Laudo de Execução de Serviços a ser emitido pela autoridade competente, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.14.00, Funcional Programática 08.243, Programa 0016, Projeto Atividade 2055, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 357, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Execução de serviços de educador/cuidador da casa da criança, seguindo todos os normativos e boas práticas que envolvem a adequada prestação do serviço, conforme Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá, para fiel execução do Contrato, dispor de uma equipe composta por 05 (cinco) funcionários, devidamente capacitados para execução dos serviços;
- c) A **CONTRATADA** deverá cumprir às boas práticas e o tratamento adequado para garantia dos cuidados adequados relacionados ao objeto, conforme necessidades específicas;
- d) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato de forma plena, proba e adequada;
- f) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- h)** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- a) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei 14.133/21.

9.2 - O fiscal da referida contratação será a Coordenadora do CAPS deste município, Sra. Sintiane Scarlet Venâncio e o gestor Sr. Débora de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

10.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

10.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

10.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

10.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

10.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Miguel Arcanjo - SP, 17 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATADA: CAPA PRETA SERVICOS LTDA
Joana Batista Alexandre da Silva

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.: